

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. INFORMAÇÕES BÁSICAS	6
3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	7
4. CONTEXTUALIZAÇÃO	8
5. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	10
6. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	13
7. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO	13
7.1. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES	13
7.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC	21
8. CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI ESCOLHIDA	22
8.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO	22
8.2. RESULTADOS PRETENDIDOS	22
8.3. VIGÊNCIA	22
8.4. ESTIMATIVA DA DEMANDA	24
8.5. ESTIMATIVA DO VALOR	31
8.6. IMPACTO AMBIENTAL E MEDIDAS MITIGADORAS	34
8.7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO	35
8.8. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES	38
10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	38
11. ASSINATURAS	



HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
03/07/2023	1.0	Versão Inicial e revisões	Stanley Araujo de Sousa
03/07/2023	1.0	Revisão e inclusão das informações do TRT7	ALFREDO ANTONIO DE ARAUJO MALHEIROS FILHO
03/07/2023	1.0	Revisão e inclusão das informações do TRT7	ITALO ANTONIO REGO LEOPOLDO
03/07/2023	1.0	Revisão e inclusão das informações do TRT7	FRANCISCO MARCEYRON NEVES VIEIRA
03/07/2023	1.0	Revisão e inclusão das informações do TRT14	BRUNO LAZARO DOS SANTOS
03/07/2023	1.0	Revisão e inclusão das informações do TRT14	CHRISTIANNE ARAUJO MENDONCA
03/07/2023	1.0	Revisão e inclusão das informações do TRT14	ADRIANA SIMEÃO FERREIRA
03/07/2023	1.0	Revisão e inclusão das informações do TRT4	CAROLINE ROCHA MOLINA
03/07/2023	1.0	Revisão e inclusão das informações do TRT4	MARIA AUGUSTA KINNEMANN
03/07/2023	1.0	Revisão e inclusão das informações do TRT4	JEFERSON SANTOS RAMALHO
03/07/2023	1.0	Revisão e inclusão das informações do TRT4	ANA LÚCIA MOREIRA
03/07/2023	1.0	Revisão e inclusão das informações do TRT8	MÁRCEL ABREU DA MOTA



PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS

Número	Descrição
4673/2022	AQUISIÇÃO DE MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS PARA CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA FÍSICA DO TIPO A3 - TOKEN USB
1938/2021	CONTRATO TRT № 24/2021 AR RP CERTIFICAÇAO DIGITAL EIRELI, SERVIÇO DE VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL



INFORMAÇÃO DE ACESSO RESTRITO OU SIGILOSO?

SIM	NÃO
	Х



1. APRESENTAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda — DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar registra o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação formada por servidores lotados nos diferentes órgãos da Justiça do Trabalho conforme ao art. 12 da Resolução Nº 468 de 15/07/2022 e designados pelos seguintes atos em cada órgão.

Tribunal	Descrição
TRT4	 PROAD 3280/2023 MARIA AUGUSTA KINNEMANN - Integrante Demandante JEFERSON SANTOS RAMALHO - Integrante Técnico da área Demandante ANA LÚCIA MOREIRA - Integrante Técnico da SETIC GEOVANE DUTRA DE SOUZA - Integrante Administrativo da SA ALBERTO DANIEL MÜLLER - Integrante Administrativo da SETIC
TRT7	 PROAD TRT7 3583/2023 doc. 4 Integrante demandante: Alfredo Antonio de Araujo Malheiros Filho; Integrante técnico: Ítalo Antônio Rego Leopoldo; Integrante administrativo: Francisco Marceyron Neves Vieira.
TRT8	PROAD 4166/2023 Integrante Demandante: Diego Antonio Nascimento Montero Valdez Integrante Técnico: Márcel Abreu da Mota Integrante Administrativo: PENDENTE
TRT14	 CHRISTIANNE ARAUJO MENDONÇA, Técnica Judiciária, Apoio Especializado - Especialidade Programação, matrícula n.º 100194, lotada na Divisão de Governança, Apoio à Gestão de TIC e Iniciativas Nacionais, coparticipante do TRT14;



	 BRUNO LAZARO DOS SANTOS, Técnico Judiciário, Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, matrícula n.º 103385, lotado na Seção de Contratos de TIC, coparticipante do TRT14; ADRIANA SIMEAO FERREIRA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, matrícula n.º 101578, lotada na Seção de Contratos de TI, coparticipante do TRT14.
TRT16	 PORTARIA DG № 211/2023 I – STANLEY ARAÚJO DE SOUZA, Analista Judiciário – Apoio Especializado Tecnologia da Informação, lotado no Apoio de Governança de TI, que será o Integrante Demandante, o Integrante Técnico e o Coordenador da Equipe; II – MAICKEL ROBERTO NEITZKE, Analista Judiciário – Apoio Especializado Tecnologia da Informação, lotado no Apoio de Governança de TI, que será o Integrante Demandante e o Coordenador Substituto da Equipe; III – GIOVANNI GALEOTE, Técnico Judiciário – Área Administrativa, lotado na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial, Integrante Administrativo.

As peças que compõem o presente estudo preliminar documentam, em redação clara, precisa e objetiva, as conclusões e observações da equipe de planejamento sobre o objeto de estudo, a fim de subsidiar a futura contratação de solução de tecnologia da informação para órgão gestor e para os partícipes.

O Acórdão 1581/2022.Plenário. Rel. Min. Bruno Dantas. relembra que compras compartilhadas "são aquelas nas quais mais de um órgão se juntam para que um deles realize uma licitação para a contratação de um conjunto de produtos e/ou serviços de modo a atender a necessidade de todos os envolvidos". Ademais, também foram pontuados alguns benefícios das compras compartilhadas, como a "economia de esforços através da redução de processos repetitivos e desnecessários, redução de custos, em virtude da ampliação da demanda posta e potencial ganho de economia de escala, entre outros." A definição proposta, como podemos observar, remete ao procedimento do Sistema de Registro de Preços - SRP, previsto nos arts. 78 e 82 a 86 da Lei 14.133/21. Desta forma, o SRP é um procedimento auxiliar das licitações (Lei 14.133/2021, art. 78, inciso IV) e uma ferramenta de coordenação de organizações públicas em contratações (Lei 14.133/2021, art. 40, inciso



II). Também vale destacar que a Lei 14.133/2021 prestigiou as compras centralizadas, como consta dos seus arts. 19, inciso I, e 181.

Na metodologia de trabalho foram utilizadas técnicas de observação, revisão analítica, análise de dados, questionamentos, entre outras técnicas e, como fonte de consulta, a legislação e os regulamentos, a doutrina, a jurisprudência, as normas técnicas e as experiências anteriores, a Resolução Nº 468 de 15/07/2022, o Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário, Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023, ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023, ATO GP/TRT16 nº 008/2023, ATO GP/TRT16 nº 008/2023, ATO GP/TRT16 nº 009/2023, Riscos e controles nas aquisições (RCA) do TCU, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Portal de Compras do Governo Federal, Guia de boas práticas em contratação de soluções de TI - Riscos e controles para o planejamento da contratação - v 1.0, Aquisições públicas (TCU), Lei de TICs, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, Contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do SISP, Leis de TIC e demais legislações do Portal de Compras do Governo Federal.



Por fim optou-se por utilizar recursos visuais com o fim de tornar a linguagem do documento, dados estatísticos, análise de dados e dos fluxos de trabalho mais claros, usuais e acessíveis em atendimento à Resolução Nº 347 de 13/10/2020.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Processo Administrativo do TRT4 3280/2023;
- Processo Administrativo do TRT7 3583/2023;
- Processo Administrativo do TRT8 4166/2023;
- Processo Administrativo do TRT14 2806/2023;
- Processo Administrativo do TRT16 2404/2023;
- Categoria da contratação: Contratação de TIC, SERVIÇO E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC.



3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Lei 14.133/2021, art.18., § 1º, I

✓ Manter os recursos para emissão, renovação, revogação e utilização dos certificados digitais a fim de atender a Resolução n. 164/CSJT, de 18 de março de 2016 no artigo 10.

Manter a obrigatoriedade do uso de conexão segura (HTTPS) na infraestrutura computacional do PJe-JT conforme a <u>Resolução CNJ 185/2013</u>, art. 27, § 2º.

Os sítios eletrônicos do PJe dos Conselhos e dos Tribunais deverão ser acessíveis somente por meio de conexão segura HTTPS, e os servidores de rede deverão possuir certificados digitais Equipamento Servidor da ICP-Brasil adequados para essa finalidade.

Manter a conexão segura do *Conector eSocial* do SIGEP com o <u>eSocial</u> em atendimento a <u>Resolução n. 331/CSJT, de 29 de abril de</u> 2022.

*

Manter a conexão segura por meio certificado Digital A1(de máquina), padrão SSL, do Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SISCONDJ) para comunicação com o Banco do Brasil em virtude de Acordo Técnico de Cooperação.

Manter a assinatura do sistema JTe por meio de certificação digital e-CNPJ dos documentos do PJe através de dispositivos móveis de magistrados e de servidores.

Manter o acesso e comunicação segura dos sistemas e-CAC (envio DIRF) e EFD-Reinf (sistema da Caixa Econômica Federal - CEF) mediante certificado digital e-CNPJ ICP-Brasil do tipo A3.

✓ O certificado digital deverá ser utilizado pelo usuário interno da Justiça do Trabalho na prática de atos que exijam sua identificação funcional e pessoal em meio eletrônico conforme determinação da Resolução CSJT nº 164/2016, art.2º.

Versão 1.0

7



✓ O certificado digital a que se refere ao item acima deverá pertencer à cadeia "Cert-JUS", do tipo A3 ou superior quanto aos requisitos de segurança conforme Resolução CSJT nº 164/2016, art.2º, § 1º.

Necessidade de garantir os efeitos legais da produção de assinaturas digitais, bem como a segurança e a integridade das informações que trafegam dos equipamentos e sítios dos Tribunais.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO



Atualmente, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - TRT16 dispõe de contrato com empresa especializada para disponibilização de certificados digitais do Tipo A3 e do tipo SSL por meio processo administrativo nº 1938/2021, Contrato TRT16 24/2021, para uso dos magistrados e servidores e equipamentos e sitios vinculados ao TRT16.

Os certificados digitais são utilizados nos Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (e-DOC), no Processo Judicial Eletrônico – Pje, no compras.gov.br e em alguns

documentos externos que são anexados Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Já as mídias criptográficas são dispositivos físicos utilizados para o armazenamento dos certificados digitais. No TRT16, esses dispositivos são do tipo USB, disponibilizados pelo órgão, os quais foram objeto de aquisição em 2023 no quantitativo de 235 (duzentas e trinta e cinco) unidades, conforme processo administrativo nº 4673/2022.

Quanto ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT14 também dispõe de contrato (14/2020) com empresa especializada para emissão de certificados digitais para pessoa física do tipo A3, contudo este instrumento possui previsão de término em 15/09/2025 e não contempla todos os itens de certificado digital como e-CNPJ tipo A1(arquivo), e-CNPJ tipo A3, certificado Wildcard e mídias criptográficas (token USB) imprescindíveis para a instituição.

No Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT7 também existe contrato (TRT7 18/2020) com empresa especializada para emissão de certificados digitais para pessoa física do tipo A3, contudo este instrumento possui vigência até 29/05/2024, e não contempla todos os itens de certificado digital como e-CNPJ tipo A1(arquivo), certificado Wildcard e mídias criptográficas (token USB) imprescindíveis para a instituição.



Em que pese a existência dos aludidos contratos para emissão de certificados e-cpf padrão CERT-JUS, é razoável que a presente contratação contemple tais certificados, pois sua vigência será superior ao do atual contrato e assim evitará custo operacional com novos estudos e nova licitação para contratação deste objeto. Ademais, este novo procedimento de aquisição prevê constituição de Ata de Registro de Preços (ARP) sob demanda.

Os certificados digitais e-cpf do tipo A3 são utilizados por magistrados e servidores da área administrativa e jurídica para acesso aos diversos sistemas administrativos e judiciários que exigem esse tipo de identidade para acesso e assinatura de documentos em meio eletrônico.

Em relação aos certificados digitais para Pessoa Jurídica é necessário tanto o tipo A1 (arquivo) quanto o tipo A3 (mídia física), o primeiro é utilizado em equipamentos que realizam acessos a outras interfaces de dados em nome do Tribunal, como o da Receita Federal, da OAB e do TST. O segundo (e-CNPJ A3) é utilizado pelo Presidente, sendo necessária nova emissão a cada alternância de mandato que ocorre a cada 02 anos.

É imperioso esclarecer que o portal web do Tribunal do Trabalho da 14ª Região (TRT14) utiliza um outro tipo de certificado digital para garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações trocadas entre os clientes (navegadores) e o site do Tribunal. Trata-se do certificado digital para domínios (site) denominado Certificado Wildcard, o qual adiciona uma camada de segurança e evita que os navegadores emitam mensagem de que o site institucional oferece algum tipo de risco ao usuário.

De modo semelhante, as páginas na internet hospedadas no TRT7 necessitam de certificado digital para garantir a autenticidade e integridade das informações, utilizando-se os modelos SSL Wildcard e SSL ICP-BRASIL.

Em última análise, inclui-se nesse rol a necessidade de visitas técnicas em oportunidades excepcionais, tendo em vista a possibilidade de validação por meio eletrônico (videoconferência).

Quanto ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - TRT8 também dispõe de contrato (15/2021) com empresa especializada para emissão de certificados digitais para pessoa física do tipo A3, contudo este instrumento possui previsão de término em 30/03/2024 e não contempla todos os itens de certificado digital como e-CNPJ tipo A1(arquivo), certificado Wildcard e mídias criptográficas (token USB) imprescindíveis para a instituição.

No Tribunal Regional do Trabalho da 4º Região - TRT4 a certificação digital (tipo A3) é necessária para a utilização dos sistemas do Tribunal que demandam assinatura eletrônica, como nj4, infor, PJE, SISCONDJ, SIFentre outros. A falta do certificado poderá comprometer a prestação jurisdicional, uma vez que a assinatura dos documentos eletrônicos nos sistemas utilizados pelo Tribunal, principalmente o PJe, necessita do uso dessa ferramenta.



Quanto aos certificados digitais para pessoa jurídica, são necessários os tipos A1, A3, SSL ICP-Brasil e SSL Wildcard, para uso em aplicações, equipamentos de rede, e envio de informações seguras em sistemas públicos.

5. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Resolução 468/2022, art.4

ESTRATÉGIA NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO

A <u>RESOLUÇÃO Nº 325, DE 29 DE JUNHO DE 2020</u> dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências. Esta contratação está alinhada com o FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E DE PROTEÇÃO DE DADOS.

ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC (ENTIC-JUD)

A <u>RESOLUÇÃO № 370, DE 28 DE JANEIRO DE 2021</u> dispõe sobre a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), alinhado com Objetivo 6: Aprimorar as Aquisições e Contratações e Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Tribunal	Descrição
TRT4	Objetivo do Plano Estratégico Institucional: Garantir a duração razoável do processo Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados Objetivo da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados
TRT7	Objetivo Estratégico do <u>Plano Estratégico Institucional</u> : Garantir a duração razoável do processo Objetivo Estratégico da <u>ENTIC-JUD</u> : Promover a Transformação Digital Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas



TRT8 Alinhamento com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação - ENTIC (Resolução CNJ 370/2021): Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas; Prover Infraestrutura de TIC apropriadas às demandas judiciais e administrativas; Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas. TRT14 Plano Estratégico Participativo(PEP) - 2021/2026: Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de proteção de dados; Objetivo: Aprimorar a gestão, governança de TIC e a proteção de dados; O PLANO ESTRATÉGICO 2021-2026 do TRT16 em MACRODESAFIO № TRT16 11: FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E DE PROTEÇÃO DE DADOS; OBJETIVO ESTRATÉGICO № 10: Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados; iGovTIC-JUD-Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e

Comunicação do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD).

PLANO DIRETOR DE TIC

Tribunal	Descrição
TRT4	Plano Diretor de TIC TRT4 https://www.trt4.jus.br/portais/governanca/plano-diretor
TRT7	Plano Diretor de TIC do TRT7 PDTIC - 2023-2024 (trt7.jus.br)
TRT8	Plano Diretor de TIC - 2023-2024
TRT14	Objetivo(s) estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) - 2023-2024: OEC8 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados OEC9 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.
TRT16	PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2023-2024



Objetivo 06: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados
Objetivo 04: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

• PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Lei 14.133/2021, art.18., § 1º, II.

Tribunal	Plano de Contratação 2024
TRT4	Plano de Contratações de TIC de 2023, ID SETIC - 47/2023. Plano de Contratações de TIC de 2024, ID SETIC - 40, 41, 42, 43 e 68/2023.
TRT7	Plano de Contratações de TIC - 2024 Item: TIC002 Unidade: Coordenadoria de Serviços e Suporte de TIC Objeto: Serviço de emissão de certificado digital A3 institucional Justificativa: Prover certificado digital aos servidores e magistrados para logon em sistemas que exijam esse meio. Atendimento à Resolução CSJT 164/2016. PlanodeContrataodeTICde2024.pdf (trt7.jus.br)
TRT8	Plano de Contratações 2023 Item do PAC: 120 Aquisição de tokens e certificados digitais A3 para magistrados e servidores
TRT14	Plano de Contratações de Soluções de TI - 2023: 1.1 - MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS 1.1.1 - Material de processamento de dados peças para manutenção de computadores, mouse, teclado, tokens cripitográficos, etc 2.2 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARES 2.2.3 - Aquisição de Certificados Digitais A3 2.2.7 - Aquisição de certificados digitais A1 (wildcard e eCNPJ)
TRT16	Esta contratação está alinhada ao <u>Plano de Contratação Anual de 2023</u> por meio do objeto: Mídia Criptográfica. Ademais, está alinhada com



JUSTIÇA DO TRABALHO

o Plano de Contratação Anual de 2024 que está em fase final de elaboração.

6. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei 14.133/2021, art.18., § 1º, III.

A solução deverá:

- prover emissão, renovação, revogação e utilização dos certificados digitais para magistrados, para servidores, para equipamentos e para os sítios do Tribunal a fim de atender a <u>Resolução n. 164/CSJT, de 18 de março de 2016</u>.
- permitir a prática de atos que exijam sua identificação funcional e pessoal em meio eletrônico conforme determinação da Resolução CSJT nº 164/2016, art.2º.
- permitir conexão segura na infraestrutura computacional do PJe-JT conforme Resolução CNJ 185/2013, art. 27, § 2º e com o SISCONDJ.
- permitir a conexão segura do conector eSocial do SIGEP com <u>eSocial</u> em atendimento a <u>Resolução n. 331/CSJT, de 29 de abril de 2022.</u>
- atender os requisitos de sustentabilidade estabelecidos pelo Guia de Contratações Sustentáveis do Conselho da Justiça do Trabalho, 3ª Edição, conforme Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021.
- ser compatível com os computadores corporativos, notebooks e sistemas operacionais adotados no órgão.

7. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Lei 14.133/2021, art.18., § 1º, V, IV, VI, X.

7.1. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Após pesquisas, detectou-se necessidades similares em outra entidades da Administração Pública com as seguintes soluções adotadas:



TRT da 5ª Região/BA, Pregão:282022, UASG:80007, adquiriu Módulo eletrônico - Módulo Eletrônico Modelo: Portátil , Uso: Usb , Aplicação: Armazenamento De Certificado Digital, Tipo: Token , Características Adicionais: Certificado Digital Icp Brasil, Usb Tipo A e licitou Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física. Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física.



Centro Integrado de Telemática do Exército, pelo pregão 92022, UASG:160091, licitou Fornecimento de Módulo Criptográfico do tipo Token USB, para armazenamento de chaves criptográficas e certificados digitais, para Autoridade Certificadora de Defesa (AC Defesa).

O <u>TRT16</u>, por meio do <u>Contrato TRT16 36/2022</u>, adquiriu 235 unidades de mídia criptográfica token USB.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, <u>Pregão:72022/UASG:926314</u>, licitou emissão de certificado digital com token e sem token e certificado Wildcard OV

A Escola de Especialistas da Aeronáutica por meio do <u>Pregão Eletrônico Nº 00010/2023 (SRP)</u> licitou Leitora Cartão / Peças E Acessórios Tipo: Externa Para Cartões Smart Card , Conectividade: Usb Mínimo 1.1 , Taxa Transferência: Mínima 12mb/S Em Usb 1.1 E 480mb/S Em Usb 2.0.

Destaca-se que não há soluções disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro, tendo em vista a natureza do objeto.

Desta forma, discorre-se a seguir sobre as soluções disponíveis considerando o aspecto econômico e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, as necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual e possíveis impactos ambientais.





SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

- Contratação de empresa especializada no fornecimento de mídia criptográfica e validação, emissão e gravação de certificação digital
- Criação de Autoridade Certificadora (AC) Interna da Justiça do Trabalho
- Criação de Autoridade Certificadora (AC) da Justiça do Trabalho vinculada à ICP-BRASIL
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA E VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL + CRIAÇÃO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA (AC) INTERNA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nas seções a seguir promovemos o detalhamento das soluções elencadas acima.



SOLUÇÃO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA E VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL





Em relação às mídias criptográficas, para o armazenamento de certificado digital estão disponíveis no mercado 3 opções: cartão inteligente, token e em nuvem¹. Porém esta última não é suportada pelo PJE-JT.



O cartão inteligente necessita de uma leitora, que pode ser ligada diretamente via USB ao computador para realizar a gravação ou utilização do certificado digital, precisa de instalação de softwares adicionais e não depende de acesso à internet para gerar assinatura digital. A Escola de Especialistas da Aeronáutica por meio do Pregão

<u>Eletrônico Nº 00010/2023 (SRP)</u> licitou Leitora Cartão / Peças E Acessórios Tipo: Externa Para Cartões Smart Card , Conectividade: Usb Mínimo 1.1 , Taxa Transferência: Mínima 12mb/S Em Usb 1.1 E 480mb/S Em Usb 2.0 licitou o produto a um valor de R\$ 68,80 a unidade.



Outro tipo de mídia para armazenamento é o token USB. Esse se assemelha a um pen drive e precisa de instalação de um software específico para uso no microcomputador. Essa mídia também não depende de internet para uso da assinatura digital. O TRT da 5ª Região/BA, Pregão:282022, UASG:80007, adquiriu token usb pelo valor

de 41,84 a unidade.

O serviço de validação da documentação, emissão de certificado digital e gravação é realizada por empresa especializada em conformidade a estrutura de certificação da ICP-Brasil, disponível em https://estrutura.iti.gov.br/, respeitando a legislação e normativas publicadas pela ITI. Nesse mesmo sentido, o TRT16 por meio do CONTRATO TRT 16 Nº 24/2021 (P.A. 1938/2021), disponibiliza o Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 para Pessoa Física no valor individual de R\$ 38 reais.

¹ serasa.certificadodigital.com.br/blog/certificado-digital-em-nuvem/certificado-digital-em-nuvem/



A seguir apresentamos um breve resumo das vantagens e desvantagens deste modelo.

	✓ Supre satisfatoriamente a demanda por certificados digitais sem a necessidade de investimento em recursos de infraestrutura tecnológica, gestão e operacionalização do processo de certificação digital, mantendo-se a solução já implantada.
VANTAGENS	Rigoroso controle do processo de certificação digital das autoridades certificadoras garante que os certificados digitais adquiridos estejam em conformidade com os padrões de mercado, com a legislação e normas vigentes, sobretudo as normas que regem a utilização dos sistemas informatizados utilizados na Justiça do Trabalho.
	Manutenção da viabilidade de aquisição, sob demanda, durante a vigência do contrato.
DESVANTAGENS	XO processo de validação e emissão dos certificados digitais é realizado por um preposto da contratada, fora do ambiente físico dos Regionais do Trabalho, além de elevada burocracia em razão da validação presencial e exigências legais.
	Custo indireto ao erário, relativo às despesas de eventual deslocamento que podem ser mitigados com exigência de provisão de dependência física da contratada em cidades em que há varas do trabalho, além de validação por videoconferência com gravação remota.

A opção da mídia criptográfica que envolve o conjunto do cartão de armazenamento do certificado e a leitora foi descartada em virtude de envolver 2 (dois) dispositivos quando comparado ao único elemento do token usb, assim, diminuindo os impactos ambientais e promovendo um desenvolvimento sustentável. Ressalto que a leitora apresenta valor estimado superior ao valor do token USB.

A possibilidade de contratação na forma de fornecimento contínuo do token USB e contratação como serviço de validação, emissão e gravação de certificado digital.



JUSTIÇA DO TRABALHO

A estimativa de custo total de propriedade (Total Cost Ownership - TCO)² para efeito comparativo das possíveis soluções não foi realizada pois esta é a única opção tecnicamente viável.



A Autoridade Certificadora da Justiça³ esclarece que os certificados Cert-JUS são

IDENTIDADES FUNCIONAIS digitais. As assinaturas digitais produzidas com o uso de certificados Cert-JUS equivalem à assinatura manuscrita dos agentes públicos acompanhada de seu carimbo institucional no papel garantindo a assinatura de atos e documentos públicos oficiais.

SOLUÇÃO 2 - CRIAÇÃO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA (AC) INTERNA DA JUSTIÇA DO TRABALHO⁴



Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil. De acordo com o art. 6º da MP 2.200-2/2001, as ACs emitem, expedem, distribuem, revogam e gerenciam os certificados, disponibilizando aos usuários lista de certificados revogados e outras informações necessárias, e mantendo o registro de suas operações.

A seguir apresentamos um breve resumo das vantagens e desvantagens deste modelo.



✓O custo de implantação e manutenção desta solução poderá ser bem menor do que uma AC vinculada à ICP-Brasil se houver opção pelo modelo de compartilhamento de recursos tecnológicos, físicos e infraestrutura já existentes nos Tribunais.

² custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento;

³ https://acjus.jus.br/acjus/certificados/por-que-usar-certificados-cert-jus

⁴repositorio.iti.gov.br/resolucoes/Resolucao178 DOC-ICP-03.htm#pfe



XOs certificados emitidos pela AC-JUS sem vínculo com certificadora de mercado não seriam, a princípio, reconhecidos fora do âmbito da Justiça do Trabalho.

DESVANTAGENS



Embora o PJe-JT venha reconhecer os certificados emitidos por uma AC Interna, do ponto de vista operacional, ainda careceria de atualização normativa para conferir reconhecimento legal aos atos e documentos assinados por esse tipo de certificado.

Dependência de recursos humanos dedicados, oriundos da JT, para a gestão e manutenção de sua efetiva operação.

Não ofereceria os níveis de segurança, irretratabilidade e compatibilidade encontrados em uma AC pública caso tenha optado pelo modelo de compartilhamento de recursos e infraestrutura.

SOLUÇÃO 3 - CRIAÇÃO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA DA JUSTIÇA DO TRABALHO VINCULADA À ICP-BRASIL



Esta solução consiste na criação de uma Autoridade Certificadora da Justiça do Trabalho (AC-JT), subordinada à AC-JUS.

A seguir apresentamos um breve resumo das vantagens e desvantagens deste modelo.

✓ Supre satisfatoriamente a demanda por certificados digitais.

Rigoroso controle do processo de certificação digital, garantindo que os certificados digitais emitidos estejam em conformidade com os padrões de mercado, com a legislação e normas vigentes, sobretudo as normas que regem a utilização dos sistemas informatizados utilizados na Justiça do Trabalho e externos a ela.

DESVANTAGENS

Alto custo de implantação.



JUSTIÇA DO TRABALHO



XAlto custo de manutenção anual da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal.

Requer planejamento, com tempo de implantação elevado, e investimento por longo prazo.

Requer atualização tecnológica periódica a cada 05 anos aproximadamente.

Indispensável manter toda a infraestrutura necessária pelo período de validade de seus certificados, que no caso das de AC de 1º nível vinculadas à ICP-Brasil é de 13 (treze) anos ou, ao menos, pelo período de validade dos certificados que tenham sido emitidos por esta AC, sob pena de sofrer as responsabilidades cíveis decorrentes.

Não elimina ou reduz os impactos negativos do processo de validação presencial por continuar sendo necessária a presença do usuário, a não ser que se opte pelo modelo de validação feito pelo órgão público hoje existente somente no Poder Executivo.

SOLUÇÃO 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA E VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL + CRIAÇÃO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA (AC) INTERNA DA JUSTIÇA DO TRABALHO⁵



Trata-se de uma solução híbrida resultante da mescla da solução 1 e solução 2. A seguir apresentamos um breve resumo das vantagens e desvantagens deste modelo.

 $^{{}^5} repositorio. iti.gov.br/resolucoes/Resolucao 178_DOC-ICP-03.htm\#pfe$



JUSTIÇA DO TRABALHO

VANTAGENS

✓ Emissão de certificados digitais com menor custo para os servidores que só utilizam PJe e demais sistemas internos da Justiça do Trabalho.

Custos minimizados de implantação em relação a Solução 3, valendo-se da ausência de regulamentação externa, se a AC interna utilizasse a infraestrutura de TIC já existente na Justiça do Trabalho.

DESVANTAGENS



Como o certificado da AC interna não é reconhecido fora do ambiente da Justiça Trabalhista, permanece a necessidade da emissão de certificado pertencente à cadeia ICP-Brasil para os servidores e magistrados que necessitam acessar sistemas externos.

Solução ainda dependente de recursos humanos dedicados da JT para a gestão e manutenção de sua efetiva operação.

Custo elevado e, a princípio, maior que todas as demais soluções, por se tratar da unificação de soluções.

7.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Escolheu-se a SOLUÇÃO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA E NO SERVIÇO DE VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E VISITA TÉCNICA por ser aquela que não necessita de investimento em recursos de infraestrutura tecnológica, gestão e operacionalização do processo de certificação digital pois mantém-se a solução já implantada, possui rigoroso controle do processo de qualidade de certificação digital pelo <u>Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI</u>, permite emissão de certificado digital e aquisição de mídia criptográfica (Token USB), sob demanda, durante a vigência do contrato e ser o modelo amplamente utilizado pelos órgãos da administração pública.



As demais soluções foram consideradas como inviável principalmente pela impossibilidade deste Tribunal e seus partícipes arcar com toda a tecnologia, arcabouço jurídico e dedicação de servidores para a implantação e manutenção dessas soluções.



8. CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI ESCOLHIDA

Lei 14.133/2021, art.18., § 1º, VII.

8.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO

A solução deverá prover **fornecimento contínuo** de mídias criptográficas do tipo token USB e **serviço** de certificação digital de pessoa física, na cadeia Cert-JUS⁶, nos perfis Cert-JUS Institucional A3 e Cert-JUS Magistrado A3 e de certificação digital de pessoa jurídica A1, A3 e de certificação digital SSL ICP-BRASIL e SSL WILDCARD associado com visitas técnicas presenciais nas unidades da Justiça do Trabalho do órgão a fim de permitir a validação, emissão e gravação de certificados digitais nas dependências do contratante.

8.2. RESULTADOS PRETENDIDOS

- cumprir a <u>Resolução CSJT 164/CSJT/2016</u> e <u>Resolução CNJ 185/2013</u>;
- garantir acesso ao PJe-JT a todo servidor e magistrado que utilize este sistema;
- assegurar a autenticidade e integridade das informações providas pelos sistemas corporativos;
- assegurar o não repúdio de atos e transações executadas via processo eletrônico;
- reduzir os riscos em virtude de a utilização da tecnologia de certificação digital;
- mitigar decisivamente o acesso indevido aos sistemas que dela se utilizam, assim como eventuais ações sem a devida autorização.

8.3. VIGÊNCIA

O objeto trata-se de fornecimento contínuo e de serviço continuado em virtude da necessidade imperiosa para a manutenção da atividade jurisdicional decorrente de necessidade permanente, em especial, o uso do PJe-JT, assinatura de documentos institucionais e garantia da integridade da informação. No âmbito do TRT16, a <u>PORTARIA GP/TRT16 nº 434/2023</u> que trata quais os serviços e fornecimentos contínuos no TRT16, tem a previsão de: Emissão e/ou gravação de certificado digital, bem como de visita técnica local nas unidades do Tribunal, e também o Fornecimento de dispositivos de armazenamento de certificado digital.

A <u>Lei 14.133/2021</u> estabelece no art. 106 que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

⁶ https://acjus.jus.br/acjus/certificados/formatos



- II a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- § 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

A <u>Lei 14.133/2021</u> estabelece no art. 107 que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Tal vantajosidade atrela-se a diversos fatores que podem ser resumidos a seguir: 1), maior segurança jurídica à contratação, eis que o prazo inicialmente estabelecido é de 5 (cinco) anos, assim maior segurança jurídica às partes da relação contratual; 2) menor número de Termo Aditivo, de modo que reduz o trabalho interno para renovação contratual, bem como os custos da publicação dos extratos no DOU e DEJT; 3) maior competitividade na Seleção do Fornecedor, reduzindo os preços ora licitados e consequentemente um ganho em favor do Tribunal de recursos públicos; 4) fomentar um maior investimento da contratada à contratação, trazendo melhor prestação de serviços públicos; 5) maior dedicação de servidores de TIC em outros projetos; 6) esta é uma contratação complexa exigindo elevada dedicação dos serviços judiciais pois afetam o acesso ao PJE-JT, requisito obrigatório para acesso. Outrossim, o uso do serviço de emissão, por conseguinte, o pagamento, é conforme demanda encaminhada do Tribunal a contratada.

Outrossim, caso as tecnologias envolvidas não se mostrem mais vantajosas ao Tribunal, poder-se-á realizar a rescisão sem ônus respeitando os prazos estabelecidos no parágrafo § 1º do art.106 da Lei 14.133/2021.

Para uma melhor compreensão, vale trazer um exemplo:

Um contrato firmado em 20 de maio de 2023 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:



- 1) Se a notificação sobre a rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.
- 2) Se a comunicação se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).
- 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente, salvo se houver enquadramento na situação "2".

Por fim, o prazo de vigência desta contratação será de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma estabelecida nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Tribunal	Estimativa
TRT4	MÍDIA CRIPTOGRÁFICA (TOKEN USB) e CERTIFICADO A3 PARA PESSOA FÍSICA CERT-JUS 5600 unidades de tokens e certificados A3, a fim de viabilizar o suprimento de novas emissões e renovações para a manutenção da prática dos atos que exigem a identificação funcional e pessoal, em meio eletrônico, dos magistrados e servidores deste Tribunal, pelo período de 05 anos. O cálculo foi baseado na quantidade de usuários (magistrados e servidores) que totalizam 3400, em um período de 3 anos (validade dos certificados), proporcionalizado para 5 anos [3.400 / 3 x 5 = 5.666,66].
	CERTIFICADO A3 PARA PESSOA JURÍDICA: 8 unidades O Certificado Digital A3 para Pessoa Jurídica possui validade de 03(três) anos e é obrigatório para envio das informações da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social. O TRT4 possui 01(um) Presidente a cada 02(dois) e a presente contratação é de 5(cinco) anos ou 60(sessenta) meses. Assim, teremos 2,5 certificados nos próximos 60 meses. Além disso, é prudente considerar a possibilidade de falecimento, licença saúde do titular, recomenda-se incluir mais 2(dois) certificados deste tipo. Outrossim, é recomendável uma reserva técnica de no mínimo 50%. Desta forma, teremos: (3 +2) *1,50 => 7,75 certificados.



CERTIFICADO A1 PARA PESSOA JURÍDICA: 8 unidades

O Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica possui validade de 01(um) ano e é obrigatório para envio das informações para o eSocial, sistema público de escrituração digital, que unifica todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, das empresas e órgãos públicos.

A contratação é de 5 anos. Assim, teremos, no mínimo, a necessidade de 5 certificados. Além disso, é prudente considerar a possibilidade de falecimento, licença saúde do titular, recomenda-se incluir mais 3 certificados deste tipo.

CERTIFICADO SSL WILDCARD E SSL ICP-BRASIL: 7 unidades

Considerando que o 1 Certificado SSL WILDCARD e ICP-BRASIL tem validade de 12(doze) meses, e a atual contratação é por 60(sessenta) meses, torna-se necessário a contratação de 5(cinco) certificados, somado a reserva técnica de 2 unidades

VISITAS TÉCNICAS

330 visitas técnicas para viabilizar a validação dos certificados emitidos, quando não for possível a realização por meio de videoconferência

TRT7 MÍDIA CRIPTOGRÁFICA (TOKEN USB) e CERTIFICADO A3 PARA PESSOA FÍSICA CERT-JUS

De março de 2022 a março de 2023, foram emitidas 458 unidades de certificados digitais conforme relatórios disponíveis no PROAD 3151/2019.

Desta forma, considerando que o contrato terá duração de 5 anos, incluindo uma margem de 25% para eventuais oscilações, **estima-se um total de 2863** (5 anos * 458 unidades/ano * 1,25) unidades de token USB e de certificados A3 Pessoa Física.

CERTIFICADO A3 PARA PESSOA JURÍDICA

O Certificado Digital A3 para Pessoa Jurídica possui validade de 03(três) anos e identifica uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal.

O TRT7 possui 01(um) Presidente a cada 02(dois) anos e a presente contratação é de 5(cinco) anos ou 60(sessenta) meses. Assim, teremos 2,5 certificados nos próximos 60 meses.



Além disso, é prudente considerar a possibilidade de falecimento, licença saúde do titular e aposentadoria, recomenda-se incluir mais 2(dois) certificados deste tipo. Outrossim, é recomendável uma reserva técnica de no mínimo 50%.

Desta forma, teremos: (3 +2) *1,50 => 7,75 certificados.

Resultado, assim, em um registro de 8(oito) unidades de certificados digitais A3 para pessoa jurídica

CERTIFICADO A1 PARA PESSOA JURÍDICA

O Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica possui validade de 01(um) ano e identifica uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal.

A contratação é de 5(cinco) anos. Assim, teremos, no mínimo, a necessidade de 5(cinco) certificados.

Além disso, é prudente considerar a possibilidade de falecimento e aposentadoria, recomenda-se incluir mais 5(cinco) certificados deste tipo.

Desta forma, teremos: $(5 + 5) \Rightarrow 10$ certificados.

Resultado, assim, em um registro de 10(dez) unidades de certificados digitais A1 para pessoa jurídica.

CERTIFICADO SSL WILDCARD E SSL ICP-BRASIL

Considerando que o Certificado SSL WILDCARD e ICP-BRASIL tem validade de 12(doze) meses, e a atual contratação é por 60(sessenta) meses, torna-se necessário a contratação de 10 certificados, somado a reserva técnica de 2 unidades, torna-se assim o quantitativo de 12 para cada um.

VISITAS TÉCNICAS

Sobre as visitas técnicas na sede do TRT7, recomenda-se o registro de 1 visita para cada certificado eCNPJ A3 (8), eCNPJ A1 (10) e SSL (24) na capital, a fim de garantir a emissão dos certificados anualmente, mais 5 visitas para eventuais necessidades. Também é necessário uma reserva para atender visita técnica a cada Varas do trabalho 1 vez por ano. Consideramos ainda um possível aumento de 25% da demanda até o final do contrato.

Assim, teremos: (8 visitas + 10 visitas + 24 visitas + 5 visitas + 185 visitas) * 1,25 = **290 visitas**.



MÍDIA CRIPTOGRÁFICA (TOKEN USB) e CERTIFICADO A3 PARA PESSOA FÍSICA CERT-JUS: 3000 unidades

A fim de viabilizar o suprimento de novas emissões e renovações para a manutenção da prática dos atos que exigem a identificação funcional e pessoal, em meio eletrônico, dos magistrados e servidores deste Tribunal, pelo período de 05 anos.

O cálculo foi baseado na quantidade de certificados emitidos mensalmente: 50, em um período de 5 anos, teremos 50x12x5 = **3000** (três mil) tokens + certificados A3.

CERTIFICADO A1 PARA PESSOA JURÍDICA: 5 unidades.

TRT8

O Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica possui validade de 01 (um) ano e é obrigatório para envio das informações para o eSocial, sistema público de escrituração digital, que unifica todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, das empresas e órgãos públicos.

A contratação é de 5 anos. Assim, teremos, no mínimo, a necessidade de 5 certificados.

CERTIFICADO SSL WILDCARD E SSL ICP-BRASIL: 5 unidades

Considerando que o 1 Certificado SSL WILDCARD e ICP-BRASIL tem validade de 12(doze) meses, e a atual contratação é por 60(sessenta) meses, torna-se necessário a contratação de 5 (cinco) certificados.

VISITAS TÉCNICAS: 300 visitas técnicas

Para viabilizar a validação dos certificados emitidos, quando não for possível a realização por meio de videoconferência ou no escritório da empresa. O número levou em consideração a proporção de 10% do número total de certificados solicitados para o contrato em questão.

TRT14 | CERTIFICADO DIGITAL - PESSOA JURÍDICA TIPO A1

O Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica possui validade de 01(um) ano e identifica esta PJ por meio de seu representante legal perante a Receita Federal e outros entes.

Esta contratação possui previsão de vigência de 5(cinco) anos, assim, verifica-se a necessidade de ao menos 5(cinco) certificados.



Ademais, é prudente considerar a possibilidade de falecimento, licença saúde do titular, portanto, recomenda-se incluir mais 5(cinco) certificados deste tipo. Desta forma, teremos: (5 + 5) => 10 certificados.

Resultado, assim, em um registro de 10(dez) unidades de certificados digitais A1 para pessoa jurídica.

CERTIFICADO DIGITAL - PESSOA JURÍDICA TIPO A3

O Certificado Digital A3 para Pessoa Jurídica possui validade de 03(três) anos e identifica esta entidade por meio de seu representante legal perante a Receita Federal e outras instituições públicas e privadas.

O TRT14 possui 01(um) Presidente com mandato de 02(dois). Considerando que a presente contratação possui previsão de vigência para os próximos 5(cinco) anos ou 60(sessenta) meses, verifica-se a necessidade de 2,5 certificados nos próximos 60 meses.

Além disso, é prudente considerar a possibilidade de falecimento, licença saúde do titular, portanto, recomenda-se incluir mais 2(dois) certificados deste tipo. Outrossim, é recomendável uma reserva técnica de no mínimo 50%.

Desta forma, teremos: (3 +2) *1,50 => 7,75 certificados.

Resultado, assim, em um registro de 8(oito) unidades de certificados digitais A3 para pessoa jurídica

CERTIFICADO DIGITAL - PESSOA FÍSICA TIPO A3 E MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS PARA CERTIFICADO DIGITAL

Os certificados digitais para Pessoa Física do tipo A3 são utilizados por magistrados e servidores do Tribunal do Trabalho da 14ª Região. A aquisição dos serviços de emissão desses certificados deve ser realizada em número equivalente ao das mídias criptográficas, as quais serão utilizadas para armazenar tais certificados.

Em consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas foi informado que houve emissão de 305 (trezentos e cinco) certificados no último ano. Considerando uma variação de 25% que influenciada pela entrada de novos servidores, renovações e possíveis problemas técnicos com as mídias, tem-se uma



estimativa anual de 381 unidades e 1906 (um mil novecentos e seis) unidades durante os 05 (cinco) anos de vigência.

CERTIFICADO DIGITAL SSL WILDCARD OV

O TRT14 adota o Certificado Digital Wildcard que implementa segurança das comunicações realizadas entre o cliente (navegador) e o site institucional. A grande vantagem consiste na possibilidade de apenas 01 (um) certificado ser capaz de prover a segurança para todos os subdomínios existentes. Considerando o supracitado, a validade de 1 (um) ano deste tipo de certificado e a previsão de vigência desta contratação para os próximos 05 (cinco) anos, será necessária a aquisição de 05 (cinco) certificados mais 02 (duas) unidades para reserva técnica, totalizando 07 (sete) unidades.

VISITAS TÉCNICAS

Sobre as visitas técnicas na sede do TRT14, recomenda-se o registro de 5 visitas para a capital a fim de garantir a emissão dos certificados anualmente, seja PF A3 ou PJ A1 e A3 e o Wildcard, mais 5 visitas para eventuais necessidades. Utilizou-se também uma reserva para atender visita técnica a 25% das Varas do trabalho, a cada 3 anos.

Assim, teremos: 5 visitas + 5 visitas + $((0.25^7 * 32^8) * 2.5^9) = 30$ visitas.

TRT16 MÍDIA CRIPTOGRÁFICA (TOKEN USB) e CERTIFICADO A3 PARA PESSOA FÍSICA CERT-JUS

De março de 2022 a março de 2023, forneceram-se 310 (trezentas e dez) unidades de mídias criptográficas conforme relatórios disponíveis nos processos de pagamento P.A. 13/2022 e 96/2023. Ressalta-se que as mídias devolvidas podem ser reaproveitadas desde que o usuário possua as senhas necessárias para revogação dos dados, entretanto, tendo em vista que não há normatização que preveja o reaproveitamento de mídias, não é possível estimar a quantidade de mídias que serão reaproveitadas.

⁷ 25% do total de varas do TRT14;

⁸ Total de Varas do Trabalho do TRT14;

⁹ Corresponde a 2 anos e meio.



Desta forma, considerando que o contrato terá duração de 5 anos, incluindo uma margem de 25% para eventuais oscilações, **estima-se um total de 1.937** (5 anos * 310 unidades/ano * 1,25) unidades de token USB e de certificados A3 Pessoa Física.

CERTIFICADO A3 PARA PESSOA JURÍDICA

O Certificado Digital A3 para Pessoa Jurídica possui validade de 03(três) anos e identifica uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal.

O TRT16 possui 01(um) Presidente a cada 02(dois) e a presente contratação é de 5(cinco) anos ou 60(sessenta) meses. Assim, teremos 2,5 certificados nos próximos 60 meses.

Além disso, é prudente considerar a possibilidade de falecimento, licença saúde do titular, recomenda-se incluir mais 2(dois) certificados deste tipo. Outrossim, é recomendável uma reserva técnica de no mínimo 50%.

Desta forma, teremos: (3 + 2) *1,50 => 7,75 certificados.

Resultado, assim, em um registro de 8(oito) unidades de certificados digitais A3 para pessoa jurídica

CERTIFICADO A1 PARA PESSOA JURÍDICA

O Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica possui validade de 01(um) ano identifica uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal.

A contratação é de 5(cinco) anos. Assim, teremos, no mínimo, a necessidade de 5(cinco) certificados.

Além disso, é prudente considerar a possibilidade de falecimento, licença saúde do titular, recomenda-se incluir mais 5(cinco) certificados deste tipo.

Desta forma, teremos: (5 + 5) => 10 certificados.

Resultado, assim, em um registro de 10(dez) unidades de certificados digitais A1 para pessoa jurídica.

CERTIFICADO SSL WILDCARD E SSL ICP-BRASIL

Considerando que o 1 Certificado SSL WILDCARD e ICP-BRASIL tem validade de 12(doze) meses, e a atual contratação é por 60(sessenta) meses, torna-se necessário a contratação de 5(cinco) certificados, somado a reserva técnica de 2 unidades, torna-se assim o quantitativo de 7(sete) para cada um.



VISITAS TÉCNICAS

Sobre as visitas técnicas na sede do TRT16, recomenda-se o registro de 5 visitas para a capital a fim de garantir a emissão dos certificados anualmente, seja o A1 pessoa jurídica, o SSL, mais 5 visitas para eventuais necessidades. Utilizou-se também uma reserva para atender visita técnica a 25% das Varas do trabalho, a cada 3 anos.

Assim, teremos: 5 visitas + 5 visitas + 0.25 * 16 * 2 = 18 visitas

8.5. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor é uma previsão inicial, não seguindo o <u>artigo 23 da Lei 14.133/2021</u>, pois trata-se somente de uma visão panorâmica a fim de auxiliar na deliberação da administração.

Utilizou-se como referências de preço para os serviços de certificação digital os valores contidos no Contrato TRT16 nº 24/2021, vigente até 02/06/2024 e para a mídia criptográfica o valor do TRT da 5ª Região/BA, Pregão:282022, UASG:80007.

Durante a fase de elaboração do Termo de Referência, com as definições pormenorizadas da especificação do objeto, realizar-se-á a pesquisa em conformidade com artigo 23 da Lei 14.133/2021 e normas infralegais.

1	Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica			
	Órgão	Quant	Valor unitário	Valor Total (<mark>5 anos</mark>)
1.1	TRT4	8	R\$ 73,00	R\$ 584,00
1.2	TRT7	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
1.3	TRT8	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00
1.4	TRT14	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
1.5	TRT16	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital <mark>A3</mark> para <mark>Pessoa Jurídica</mark>			
	Órgão	Quant	Valor unitário	Valor Total (<mark>5 anos</mark>)
2.1	TRT4	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00



2.2	TRT7	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
2.3	TRT8	0	R\$ 50,00	R\$ 0,00
2.4	TRT14	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
2.5	TRT16	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
3	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 para Pessoa Física			
	Órgão	Quant	Valor unitário	Valor Total (<mark>5 anos</mark>)
3.1	TRT4	5.600	R\$ 38,00	R\$ 212.800,00
3.2	TRT7	2.863	R\$ 38,00	R\$ 108.794,00
3.3	TRT8	3.000	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
3.4	TRT14	1.906	R\$ 38,00	R\$ 72.428,00
3.5	TRT16	1.937	R\$ 38,00	R\$ 73.606,00
4	Serviço de Validação, Emissão de Certificado Digital SSL ICP – Brasil para Equipamento de Rede			
	Órgão	Quant	Valor unitário	Valor Total (<mark>5 anos</mark>)
4.1	TRT4	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
4.2	TRT7	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
4.3	TRT8	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
4.4	TRT14	0	R\$ 500,00	R\$ 0,00
4.5	TRT16	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
5	Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital <mark>SSL WILDCARD</mark> para Equipamentos de Rede			
	Órgão	Quant	Valor unitário	Valor Total (<mark>5 anos</mark>)
5.1	TRT4	7	R\$ 1.087,50	R\$ 7.612,50
5.2	TRT7	12	R\$ 1.087,50	R\$ 13.050,00
5.3	TRT8	5	R\$ 1.087,50	R\$ 5.437,50
5.4	TRT14	7	R\$ 1.087,50	R\$ 7.612,50



	JOSHÇA DO HABALHO			
5.5	TRT16	7	R\$ 1.087,50	R\$ 7.612,50
6	Serviço de visita técnica às unidades da CONTRATADA para validação da documentação, emissão, gravação de Certificado Digital			
	Órgão	Quant	Valor unitário	Valor Total (<mark>5 anos</mark>)
6.1	TRT4	330	R\$ 20,00	R\$ 6.600,00
6.2	TRT7	290	R\$ 20,00	R\$ 5.800,00
6.3	TRT8	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
6.4	TRT14	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
6.5	TRT16	18	R\$ 20,00	R\$ 360,00
7	Mídia Criptográfica tipo Token USB			
	Órgão	Quant	Valor unitário	Valor Total (<mark>5 anos</mark>)
7.1	TRT4	5.600	R\$ 41,84	R\$ 234.304,00
7.2	TRT7	2.863	R\$ 41,84	R\$ 119.787,92
7.3	TRT8	3.000	R\$ 41,84	R\$ 125.520,00
7.4	TRT14	1.906	R\$ 41,84	R\$ 79.747,04
7.5	TRT16	1.937	R\$ 41,84	R\$ 81.044,08



Assim, teremos as seguintes estimativas:

Órgão	1 ano	5 anos
TRT4	R\$ 93.160,10	R\$ 465.800,50
TRT7	R\$ 50.912,38	R\$ 254.561,92
TRT8	R\$ 50.764,50	R\$ 253.822,50
TRT14	R\$ 32.303,51	R\$ 161.517,54
TRT16	R\$ 33.450,52	R\$ 167.252,58
Total	R\$ 260.591,01	R\$ 1.302.955,04

8.6. IMPACTO AMBIENTAL E MEDIDAS MITIGADORAS

Lei 14.133/2021, art.18., § 1º, XII.

Observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais produz impactos positivos ao meio ambiente ao promover a diminuição do uso de papel e o de tinta de impressão como principal suporte físico dos processos. O Certificado Digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.

O descarte das mídias criptográficas será de responsabilidade do órgão contratante, em especial por a mídia criptográfica armazenar informações sensíveis, e deverá obedecer os critérios estabelecidos pela Justiça do Trabalho no quesito Sustentabilidade.

A contratada deverá adotar mecanismos para promover o uso de documentação em formato digital em detrimento da impressão de papel, como por exemplo: os vouchers.

As mídias criptográficas, preferencialmente, acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, preferencialmente, não construída de material plástico, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

As mídias criptográficas não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante.



JUSTIÇA DO TRABALHO

As embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico, sendo necessária a realização de ampla pesquisa dos produtos disponíveis no mercado para avaliação da pertinência de inserção do critério de sustentabilidade;

A presente contratação adota os requisitos estabelecidos pela <u>RESOLUÇÃO CSJT №</u> 310, <u>DE 24 DE SETEMBRO DE 2021</u> a fim de mitigar os impactos ambientais.

8.7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (<u>Art. 40, V, b, Lei n.º 14.133/2021</u>). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a <u>Súmula n.º 247</u>, transcrita a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

No caso em apreço, a integração da prestação de serviços de certificação digital em um lote enquanto a contratação por fornecimento contínuo da mídia criptográfica é a forma mais adequada de adjudicação.

É comum no mercado que o fornecimento da mídia criptográfica seja realizada por empresas que não atuam diretamente com o serviço de certificação digital, ou seja, esse parcelamento quanto ao material de consumo e o serviço é tecnicamente viável em especial por haver mecanismos disponibilizados pela [T] que garantem a compatibilidade entre a mídia criptográfica e os certificados digitais emitidos pela contratada, há dessa forma um melhor aproveitamento do mercado com ampliação da competitividade¹⁰ ao dividir a solução sem comprometimento do ganho de escala.

Porém, em atenção ao serviço de certificação digital, por conta do emprego na atividade contratada, justificando a contratação conjunta por ocasião da inviabilidade legal,

¹⁰ http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/ManualOnLine.htm



conforme <u>INSTRUÇÃO NORMATIVA ITI N° 26, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022</u>, exigir que o <u>agente de registro</u> deve ser credenciado por uma AR e manter vínculo empregatício com a empresa, com registro em CTPS, impossibilitando a um agente de registro de uma empresa efetuar visitas para validação documental e uma outra emitir os certificados digitais, fato violação de normativos da ITI, provocaria atraso na emissão dos certificados e eventual transferência de responsabilidade entre as contratadas . Daí porque a adjudicação dos itens será feita em lote. Sob outro ângulo, a divisão do Lote , com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, pelas seguintes razões:

- a) sob o aspecto de gestão, centralização em único contratado, para execução da solução em lugares diferentes, racionaliza o acompanhamento, a fiscalização contratual, facilitando o controle detectivo de problemas e a proposição e o monitoramento de soluções (art.40, § 3º, I, da Lei 14.1333/2021).
- b) sob o aspecto técnico , o objeto da licitação é a contratação de serviços técnicos especializados em emissão de certificados digitais e visitas técnicas para validação nas unidades da Justiça do Trabalho, com vistas à modernização da gestão deste Tribunal, abrangendo serviços de validação, emissão e visita técnica de forma continuada. A essência do serviço é a certificação digital amplamente disponibilizada por empresas especializadas. Por seu turno, as atividades são interdependentes mutuamente, altamente acoplada, por conseguinte, a ineficiência de um desses serviços pode acarretar prejuízo nos demais. O Lote é composto por atividades de certa complexidade e absolutamente dependência umas das outras, de tal modo que a prestação de tais serviços por empresas diversas trariam enorme prejuízo para a administração. Neste cenário, é difícil imaginar um licitante executando o serviço de emissão e outra empresa responsável pela visita técnica na instituição, na mesma solução, de forma eficiente.
- c) sob o aspecto econômico, o parcelamento proporcionará inquestionável prejuízo no que pertine ao ganho de escala:
- c.1) A economia para administração, neste caso, é um dos grandes fatores da não-divisão do objeto licitatório, em virtude da redução de custos proporcionados pelo compartilhamento de recursos tecnológicos, operacionais, humanos, gerenciais e logísticos;
- c.2) Além das vantagens supracitadas, os recursos econômicos despendidos na gestão do contrato único, por certo, são menores que os que seriam exigidos para o controle de vários ajustes, trazendo a unicidade contratual como uma vantagem econômica para a administração;
- c.3) A emissão dos certificados A1 Pessoa Jurídica, SSL ICP-Brasil, A3 Pessoa Jurídica e SSL wildcard podem ser economicamente desinteressante as empresas aumentando a probabilidade de licitação deserta nesses itens se licitado de forma isolada.



- c.4) Os certificados A1 PJ, A3 PJ e SSL wildcard são emitidos por todas as empresas que atuam nesse ramo, o que descarta eventual hipótese de algum fornecedor da solução exigida ter se eximido de participar do certame em decorrência da impossibilidade de fornecimento de outro item.
- c.5) A contratação de empresa com maior abrangência nos serviços licitados facilita o processo de certificação digital, uma vez que os serviços são visceralmente conexos.
- c.6) Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.
- d) sob o aspecto da responsabilidade, a presença de fornecedores distintos implica na dificuldade de identificar o responsável por problemas ocorridos durante o processo de produção, inclusive comprometendo sua solução.

Além disso, optou-se por haver somente um item referente às visitas técnicas para as unidades da Justiça do Trabalho em virtude destes serviços estarem amplamente disponíveis nas cidades do interior do Estado, bem como a <u>Instrução Normativa nº 05 de 22 de fevereiro de 2021</u> garante a oferta de Certificados Digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de forma remota, sem a necessidade de comparecimento presencial.

8.8. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Lei 14.133/2021, art.18., § 1º, X

Necessidade de adequação	Descrição da necessidade
Infraestrutura de TIC	As unidades já possuem toda a infraestrutura tecnológica para o uso pleno da solução.
Infraestrutura elétrica	As unidades já possuem toda a infraestrutura elétrica para o uso pleno da solução.
Logística de implantação	Não há necessidade de logística de implantação.
Espaço físico	As unidades já possuem o espaço físico para o uso pleno da solução.
Mobiliário	As unidades possuem o mobiliário para o uso pleno da solução.



Os usuários já usam constantemente os certificados digitais e, se houver necessidade, serão treinados pela unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação
unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES¹¹

Lei 14.133/2021, art.18., § 1º, XI.

Ao se avaliar o Plano de Contratação das Instituições, não se detectou contratações correlatas e interdependentes necessárias a esta contratação.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade apresentada, a equipe de planejamento da contratação empreendeu os esforços necessários para realizar os procedimentos inerentes ao Estudo Técnico Preliminar e a partir dos resultados obtidos, tornar possível a tomada de decisão mais adequada quanto à solução pretendida.

À luz do exposto e tendo em vista as diversas atividades realizadas, entre elas, o levantamento de requisitos técnicos e de negócio, de soluções disponíveis no mercado, de preços e a respectiva estimativa preliminar de preço e de análise e tratamento de riscos, não foi encontrado óbice à aquisição da respectiva solução.

Insta esclarecer que os diversos itens que foram objeto deste Estudo encontram-se implantados e em operação nos Tribunais coparticipantes. Trata-se de certificados digitais para identificar instituições, pessoas físicas, domínios, portanto, um serviço essencial conforme demonstrado neste estudo.

Por todo o exposto e considerando que este processo de aquisição está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto, atendendo adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, recomenda-se a aquisição da solução indicada.

¹¹



11. ASSINATURAS

Integrante	Assinatura
MARIA AUGUSTA KINNEMANN Integrante Demandante - TRT4	
JEFERSON SANTOS RAMALHO Integrante Técnico da área Demandante - TRT4	
ANA LÚCIA MOREIRA Integrante Técnico da SETIC - TRT4	
GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração - TRT4	
ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da SETIC - TRT4	
ALFREDO ANTONIO DE ARAUJO MALHEIROS FILHO Integrante Demandante - TRT7	
ITALO ANTONIO REGO LEOPOLDO Integrante Técnico - TRT7	
FRANCISCO MARCEYRON NEVES VIEIRA* Integrante Administrativo - TRT7	
MÁRCEL ABREU DA MOTA TRT8	
BRUNO LAZARO DOS SANTOS* Integrante Técnico - TRT14	
CHRISTIANNE ARAUJO MENDONCA Integrante Técnico - TRT14	
ADRIANA SIMEÃO FERREIRA Integrante Técnico - TRT14	



STANLEY ARAUJO DE SOUSA Integrante Demandante e Técnico TRT16	
GIOVANNI GALEOTE Integrante Administrativo TRT16	

^{*} Integrante em gozo de férias.